

Encerramento do 7º Programa de Recompra, cancelamento de ações em tesouraria e novo Programa de Recompra de Ações

São Paulo, 30 de setembro de 2024 – São Martinho S.A. ("São Martinho" ou "Companhia"; B3: SMTO3), em atendimento ao §4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76 e às Resoluções CVM nº 44/21, 77/22 e 80/22, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração aprovou nesta data, entre outros assuntos:

1. O encerramento antecipado do 7º Programa de Recompra de Ações, aprovado em reunião do Conselho de Administração de 25/03/2024 e o cancelamento de 13.939.675 (treze milhões, novecentas e trinta e nove mil, seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal ("ações"), mantidas em tesouraria, sem redução do capital social.
 - 1.1. A alteração do artigo 5º do Estatuto Social será objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral, para redução da quantidade de ações de 346.375.066 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentas e setenta e cinco mil e sessenta e seis) ações para 332.435.391 (trezentos e trinta e dois milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil e trezentas e noventa e uma) ações.
2. A abertura do 8º Programa de Recompra de Ações ("Programa de Recompra"), com as seguintes condições:
 - 2.1. **Objetivo e efeito econômico:** aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação, tendo como efeito econômico a maximização da geração de valor para o acionista e a promoção da alocação de capital, com aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa.
 - 2.2. **Quantidade de ações em circulação e quantidade de ações mantidas em tesouraria:** Em circulação: 128.130.966 (cento e vinte e oito milhões, cento e trinta mil, novecentas e sessenta e seis) ações. Em tesouraria: não há ações em tesouraria.
 - 2.3. **Quantidade de ações a serem adquiridas:** até 10.000.000 (dez milhões) ações.
 - 2.4. **Prazo máximo para liquidação:** em até 18 (dezoito) meses, a contar da data da aprovação do 8º Programa de Recompra de Ações, vencendo em 30/3/2026, pelo valor de cotação das ações no dia das transações.
 - 2.5. **Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** manutenção das ações em tesouraria, cancelamento ou alienação.

- 2.6. Instituição financeira intermediária:** BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Itaú Corretora de Valores S.A., e/ou XP Investimentos Corretora e de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- 2.7. Recursos disponíveis a serem utilizados:** Correspondem à parcela do lucro do último exercício destinado à Reserva de Orçamento de Capital. A efetiva recompra dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, conforme previsto no artigo 8º da Resolução CVM nº 77/22.
- 2.8. Razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do Conselho de Administração entendem que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, pois a situação financeira da Companhia é compatível com a liquidação da aquisição em seu vencimento e os recursos para investimentos são administrados.

A aquisição de ações ordinárias poderá ocorrer em uma ou mais operações, cabendo à Diretoria definir oportunamente os volumes, observando as condições previstas acima.

Demais itens do Anexo G da Resolução nº 80/22 constam no anexo da ata de reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra, realizada nesta data.

São Martinho S.A.

Felipe Vicchiato

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores